



LEI Nº 1364, DE 18 DE MAIO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de maio de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Suplementar, no valor de R\$ 208.623,74 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
073	3.3.90.32.00-Material de consumo.....R\$	10.822,27	
	500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. – Sec. Ass		
076	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	11.100,00	
	500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. – Sec. Ass		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
092	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$	2.701,47	
	500.044-IGD-Bolsa Família		
094	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$	10.000,00	
	500.044-IGD-Bolsa Família		
095	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$	9.000,00	
	500.044-IGD-Bolsa Família		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF		
117	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	100.000,00	
	301.000-Atenção Básica		
118	3.1.13.00-Obrigações PatronaisR\$	25.000,00	
	301.000-Atenção Básica		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
278	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	30.000,00	
	110.000-Geral		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
291	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	10.000,00	
	110.000-Geral		
	TOTALR\$	208.623,74	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

072

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

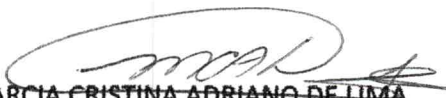
a) - Por conta do "superávit financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal..... R\$ 43.623,74

b) - Por conta de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

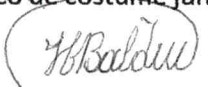
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC		
122	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	140.000,00
	301.000-Atenção Básica		
123	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....	R\$	25.000,00
	301.000-Atenção Básica		
	TOTAL	R\$	<u>208.623,74</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO